



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº 496/08 de 16 de Dezembro de 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o Subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2009 a 2012, em parcela única, no **Valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - Fixa o Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2009 a 2012, em parcela única, no Valor de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.

Art. 3º - Fica assegurada nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, a partir do exercício de 2009, a revisão geral anual, na mesma data da revisão dos Servidores Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão lançadas em dotações orçamentárias específicas e suplementa se necessário.

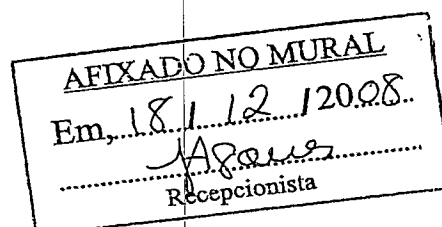
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente fica revogada a RESOLUÇÃO N.º 001/2008 DE 22 DE SETEMBRO DE 2008, que fixou os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito Municipal para a Legislatura 2009 a 2012.

Porto Esperidião, em 18 de Dezembro de 2008.

DONIZETE TIAGO CABRAL

Prefeito Municipal



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpertoesperidiao.com.br